



Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Restam, então, as declarações de C.B.C., a mais nova das vítimas, que foi levada para reconhecer o peticionário somente em 01.04.1997 (fls. 26/26v, Vol. 4, autos originais em apenso), ou seja, quase 03 anos após os fatos. Embora ela tenha formalmente reconhecido o peticionário como autor do crime, confirmando o reconhecimento em juízo (fl. 114, Vol. 2, autos originais em apenso), já se alertava para o fato de que a pessoa que a atacou não mancava.

E a testemunha S [redacted] empregada da família da vítima, que chegou a ver o autor do crime da janela do apartamento, assim se manifestou em juízo:

"(...)acrescentando por vontade própria que o reconhecido não mancava, 'eu falei isso lá e eles não puseram'; que a depoente deixa claro que quando correu ao ser visto pela janela, o homem não mancava, mas no auto de reconhecimento ele já mancava; percebendo isto a depoente quando o reconhecido era movimentado ou se movimentava no ato de reconhecimento" (fl. 110, Vol. 2, autos originais em apenso).

Mais uma vez, peço vênia para transcrever um trecho da transcrição pericial de gravação de áudio de conversa da genitora da vítima, nos autos originários:

"É meio difícil dizer pro senhor, né. A minha menina já tinha mais tempo né, a minha empregada também reconheceu. Agora ela afirmou, a minha empregada afirmou que era ele e na época quando ela viu ele pela janela ele não mancava, ele andava, ela falou lá. Então a única coisa que eu posso dizer para o senhor é que ele não mancava. Agora, a R. [referindo-se a vítima R.U.B.], que foi a última menina, que tinha um mês, um mês e pouquinho que ela tinha sido abordada lá, ela falou que a pessoa mancava" (fl. 65, vol. 4, autos originais em apenso).

É bom salientar, a essa altura, que o peticionário sofreu acidente com soda cáustica nas pernas por volta do ano de 1987 (fl. 47, Vol. 5,